

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES DO
GRUPO RCFA - RCFA ENGENHARIA LTDA; DOMINUS 10
EMPREENDIMENTOS LTDA; DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA; DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; DEL 15 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA; LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA; LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
TOSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

PROCESSO N° 0422581-77.2016.8.19.0001

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2018, às 14h (quatorze horas), no Centro de Convenções do Empreendimento *Link Office, Mall & Stay* – Av. Ayrton Senna nº 2.600 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ -, o Escritório Nascimento & Rezende Advogados, representado por seu sócio, Dr. Bruno Galvão S. P. de Rezende, nomeado Administrador Judicial nos autos do processo nº 0422581-77.2016.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, após a sua apresentação, encerrou a fase de credenciamento dos credores, que teve início às 12h (doze horas) do mesmo dia. Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Banco Modal S/A, representado pelo Dr. Thiago Viana Cesar Ribeiro, para compor a mesa na função de secretário. O Administrador Judicial ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe votante, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final do conclave. Informou, por fim, que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial e seu aditamento, bem como, o Regulamento do “Grupo RCFA Fundo de Investimento Imobiliário”. Em seguida, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, na forma da parte final do § 2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005. Os números de credores presentes foram disponibilizados no painel para a verificação de todos, cujos dados seguem sintetizados na planilha abaixo:

Ata da Assembleia Geral de Credores da recuperação judicial das sociedades do Grupo RCFA - RCFA ENGENHARIA LTDA; DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA; DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TOSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Processo nº 0422581-77.2016.8.19.0001

Classes	Total de Créditos listados na Relação de Credores	Total de Créditos presentes na AGC	Percentual de Créditos presentes na AGC	Total de Credores presentes na AGC
Classe I	R\$ 1.622.663,17	R\$ 476.410,69	29,36%	116
Classe II	R\$ 89.642.394,35	R\$ 89.642.394,35	100%	01
Classe III	R\$ 65.194.079,63	R\$ 42.796.308,62	65,64%	86
Classe IV	R\$ 2.806.982,87	R\$ 1.116.801,98	39,79%	24

Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou que o Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi prontamente lido na presença de todos. Em seguida, o Administrador Judicial indagou aos presentes se existia alguma dúvida, momento em que ninguém se manifestou. Dando continuidade aos trabalhos, foi franqueada a palavra ao representante legal das sociedades, com vistas à apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Aditamento, momento em que o Dr. Janser Saloman, cumprimentando a todos registrou tratar-se de um processo de Recuperação de uma das mais tradicionais incorporadoras do Rio de Janeiro. Neste ponto, iniciou a explanação apresentando as questões que culminaram no pedido de Recuperação Judicial – razões da crise -, dentre as quais se destacam: diminuição da demanda; encolhimento da indústria; diminuição do volume de vendas; redução do valor dos imóveis. Apresentou gráficos de volume de negócios (vendas e distratos) a partir de 2014, evidenciando a redução de negócios. Afirmou que após observar um desaquecimento de mercado, logo em 2014 as empresas começaram a se readequar ao novo cenário, incluindo a diminuição de lançamento de novos empreendimentos. Apresentou gráficos de receitas e despesas da RCFA, a partir de 2013, pontuando os resultados no período, de acordo com as mudanças do mercado. Ao apresentar a lista de ativos da Companhia, registrou que quase sua totalidade está sendo utilizada para o pagamento dos seus credores, consignando que uma pequena parcela de ativos foi destinada ao pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial. Por fim, discorreu sobre a proposta de pagamento, reestruturação de passivos e liquidação de dívidas constantes do Plano de Recuperação Judicial, discriminando as condições para cada classe de credores, destacando que em relação à Classe II, foi dado em pagamento praticamente a integralidade das garantias e que em

relação às classes III e IV, o pagamento dos créditos será feito através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário constituído a partir dos ativos das Recuperandas. Neste momento, o Dr. Janser Saloman passou a palavra a Dra. Juliana Bumachar, que cumprimentando a todos registrou que o processo de Recuperação judicial está se desenvolvendo dentro da normalidade, pontuando que a Companhia se preocupou em satisfazer os créditos da melhor maneira possível, momento em que se concebeu o Fundo de Investimento Imobiliário. As etapas iniciais de constituição e regularização do Fundo junto a CVM foram integralmente cumpridas. Entretanto, a integralização total dos ativos que comporão o Fundo ainda não foi possível, na medida em que alguns contratos sociais de SPEs, estão em fase de alteração. Neste momento, o Dr. Márcio Lobianco, procurador do credor Henrique Setta e outros, requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores, ante a informação de que os ativos do Fundo de Investimento Imobiliário ainda não estão totalmente integralizados. Pediu a palavra o representante legal da sociedade PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, indagando quais ativos ainda não foram integralizados, momento em que a Dra. Juliana Bumachar informou que são as participações em algumas SPEs. Neste momento, o representante legal da sociedade ITERMIL Isolamentos Térmicos Iguaçu Ltda., questionou se a pendência informada era meramente temporal ou formal, momento em que a Dra. Juliana Bumachar respondeu tratar-se apenas de questão temporal, acreditando que em cerca de 45 (quarenta e cinco) dias esta questão estará superada. O credor Marcel Pacheco ponderou se não seria mais interessante o Grupo em Recuperação Judicial, vender os ativos do Fundo e após realizar o pagamento, em substituição à proposta contida no Plano de Recuperação Judicial, momento em que o Presidente do Conclave solicitou o registro da sugestão, ponderando que sua análise será melhor realizada quando da deliberação do Plano de Recuperação Judicial, já que será inicialmente colocado em votação a proposta de suspensão da AGC. Neste momento, o Presidente do Conclave solicitou que as Recuperandas apresentassem uma proposta de data para a continuação da Assembleia, ficando consignado o dia 18/04/2018. Diante do requerimento de suspensão da AGC formulado pelo representante de um grupo de credores, o Presidente do Conclave submeteu a questão à Assembleia de Credores, orientando que o voto "SIM", significa aprovação da proposta de suspensão da Assembleia Geral, e o voto "NÃO" significa rejeição da proposta de suspensão da Assembleia. Ao encerramento da fila de votação, o Presidente

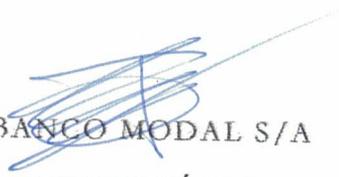
8
R
AN
B
3
B

indagou se todos os credores lançaram seus votos, momento em que, por ausência de manifestação, declarou encerrada a votação. Submetido o pedido de suspensão ao sufrágio, o resultado da votação segue em relatórios emitidos pela *Assemblex*, e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. **Da totalidade de créditos presentes na AGC – R\$ 128.272.631,30 (cento e vinte e oito milhões duzentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) – 95,75% (noventa e cinco vírgula setenta e cinco por cento), ou seja R\$ 122.824.783,45 (cento e vinte e dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 18/04/2018 – e, 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), votaram “NÃO” – pela rejeição da proposta.** Registros a requerimento: Pelo *Opportunity* foi registrado que “os fundos ratificam suas manifestações anteriores, de que não concordam e não autorizam que as cotas representativas da SPE Hesa 107, cedidas fiduciariamente aos fundos, tenham seu valor econômico integralizado ao fundo de investimento a ser constituído pelas empresas recuperandas, conforme previsto no plano de recuperação judicial”. Pela CR2 fica registrado sua abstenção em relação à votação de suspensão da AGC. A Sra. Patrícia Perini Santos, credora trabalhista, requereu o registro de que o Sr. Cláudio, também representa o credor Álvaro José Figueiredo Lami, ex-sócio da empresa Dominus Engenharia. Assim, o Administrador Judicial informou aos presentes que a continuidade desta assembleia realizar-se-á em **18/04/2018, às 14h**, com credenciamento a partir das 12h, neste mesmo local. Ato contínuo, lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que a advogada das recuperandas, Dra. Juliana Bumachar, e dois membros de cada uma das classes de credores votantes a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005. Por fim, o Administrador Judicial deu por encerrados os trabalhos às 15:28h, informando que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais.

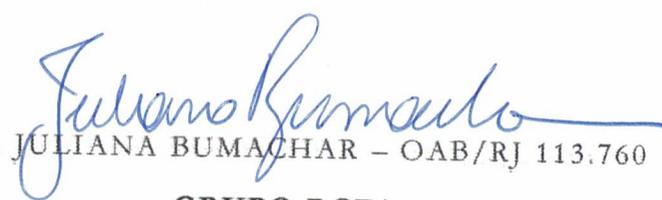
NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS

Bruno Galvão S. P. de Rezende – OAB/RJ 124.405

ADMINISTRADOR JUDICIAL


BANCO MODAL S/A

SECRETÁRIO


DRA. JULIANA BUMACHAR – OAB/RJ 113.760

GRUPO RCFA


PATRÍCIA PERINI SANTOS

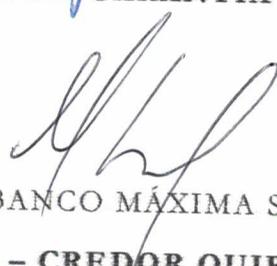
CLASSE I – CREDOR TRABALHISTA


RENATO DE SOUZA ALVES

CLASSE I – CREDOR TRABALHISTA


BANCO DO BRASIL S/A -

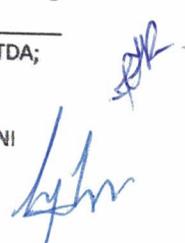
CLASSE II – CREDOR COM GARANTIA REAL (CREDOR ÚNICO)


BANCO MÁXIMA S/A

CLASSE III – CREDOR QUIROGRAFÁRIO

5

Ata da Assembleia Geral de Credores da recuperação judicial das sociedades do Grupo RCFA - RCFA ENGENHARIA LTDA;
DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA; DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; DOMINUS 14
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; LA SETE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; TOSCANINI
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Processo nº 0422581-77.2016.8.19.0001



24
07
Ruyon Felipe dos Santos Gelli
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A

CLASSE III – CREDOR QUIROGRAFÁRIO

Guiana Fernandes Rodrigues
METAL PAN LTDA-EPP

CLASSE IV – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Francisco
FRANCCINO COMERCIO LTDA

CLASSE IV – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large vertical signature, a 'C' with an arrow, and several other initials.]